CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR MARCOS OLIVEIRA

REQUERIMENTO N.º 896 /2014
VERSÃO: Requer ao Poder Executivo encaminhamento ao Poder Legislativo de Projeto de Lei Complementar
AUTORIA: Vereador Marcos Oliveira.
REQUERIDO: Mesa Diretora

PROCESSO DE VOTAÇÃO
TURNO ÚNICO: (X) Aprovado
02/12/14 ( ) Rejeitado
Presidente

Requeiro à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja requisitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Olavo Remígio Condé, junto aos órgãos competentes, que encaminhe Projeto de Lei Complementar com a finalidade de incluir no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a concessão de 1 (um) dia de folga por ano sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor público municipal que apresentar exames preventivos de Câncer.

Segue em anexo cópia de Anteprojeto de Lei Complementar.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa incentivar os servidores públicos municipal de ambos os sexos, a realizarem exames preventivos contra tipos de câncer de elevada frequência e mortalidade no município. A análise clinica anual descobre o câncer ainda em estágio inicial, pode mudar a expectativa de vida de qualquer servidor. O câncer pode ter a cura se descoberto a tempo e por isso, dedicar um dia aos exames preventivos pode salvar vidas.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 10/12/14
Servidor Responsável

Paracatu – Minas Gerais, 24 de novembro de 2014.

VEREADOR MARCOS OLIVEIRA

Praça Juscelino Kubitschek, 449 - Paracatu - Minas Gerais - CEP. 38600-000 - Fone.: (38) 3672.3003
Portal: www.paracatu.mg.leg.br – E-mail: camaraptu@veloxmail.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU 24/NOV/2014 16:23 00001634

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº / 2014.

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 05/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu – MG.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. A Lei Complementar nº 5, de 03 de maio de 1991, que dispõe sobre o estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu, fica acrescida do seguinte dispositivo:

"66 A – O servidor público municipal que realizar anualmente exames preventivos de câncer de elevada frequência e mortalidade, terá 1 (um) dia de folga anual.

***§ 1º.** A apresentação de comprovante que o servidor fez o exame preventivo deverá ser protocolado na unidade de trabalho e apresentar a sua chefia imediata para que tome as devidas providências.*

***§ 2º.** O dia da folga será da escolha do servidor, sendo adequado à rotina da sua unidade de serviço, para que ela se programe com relação à rotina diária".*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu- Minas Gerais, 24 de novembro de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR MARCOS OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU 24/NOV/2014 16:23 0000:1535

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa incentivar os servidores públicos municipal de ambos os sexos, a realizarem exames preventivos contra tipos de câncer de elevada frequência e mortalidade no município. A análise clinica anual descobre o câncer ainda em estágio inicial, pode mudar a expectativa de vida de qualquer servidor. O câncer pode ter a cura se descoberto a tempo e por isso, dedicar um dia aos exames preventivos pode salvar vidas.

Segundo o Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva e Ministério da Saúde, No Brasil terá 576 mil novos casos de câncer. O tumor de pele não melanoma, o mais frequente tanto entre homens quanto em mulheres, deverá atingir 182 mil pessoas. O Brasil deverá ter 576.580 novos casos de câncer em 2014. As projeções são válidas também para 2015. O número é 11% maior que o total de novos casos esperados dois anos atrás (518.510 mil). De acordo com o Ministério da Saúde, melhorias na quantidade e qualidade da base de dados podem ter interferido no índice.

Os dados mostram a suma importância de incentivar os servidores a realizar exames preventivos periódicos.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Paracatu- Minas Gerais, 24 de novembro de 2014

VEREADOR MARCOS OLIVEIRA